



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI Nº 1.799 - DE 30 DE ABRIL DE 1971.

Autoriza pavimentação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a pavimentar a Av. Pará, do bairro do Farol, desta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente correrão por conta da verba própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de abril de 1971.

JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito

SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 30 de abril de 1971.

ELIEGE ELIAS BARBOSA

Responsável pela Diretoria Geral de Administração